

Mapa anexo à Portaria n.º 228/95

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional.	Técnica auxiliar	Técnico auxiliar de 2.ª classe.	2
Operário qualificado.	—	Encarregado ...	2

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 229/95

de 27 de Março

Encontra-se a exercer funções há mais de um ano no Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, em regime de requisição, um funcionário do quadro de efectivos interdepartamentais.

Havendo interesse na sua integração, importa proceder à previsão do lugar necessário, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro.

Assim:

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, aprovado pelas Portarias n.ºs 388/92, de 9 de Maio, e 422/92, de 22 de Maio, posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 385/93, de 6 de Abril, e 458/93, de 30 de Abril, o seguinte lugar:

Escriturário-dactilógrafo — um lugar.

2.º O lugar a que se refere o número anterior será extinto quando vagar.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 9 de Fevereiro de 1995.

Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 230/95

de 27 de Março

A Assembleia Municipal da Marinha Grande aprovou, em 4 de Julho de 1991, o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande.

Considerando os pareceres emitidos pelas entidades consultadas e que a Câmara Municipal solicitou a ra-

tificação dentro do prazo previsto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, aplicando-se-lhe, portanto, o regime transitório aí consagrado.

Considerando que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 14 de Outubro de 1991, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho MPAT 47/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Julho de 1990, ratificou o referido plano, com excepção dos lotes identificados com os n.ºs 6, 35, 36, 37, 46 e 49 e o impasse projectado para a Rua B, conforme declaração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 8 de Abril de 1992, a pp. 3240-(13) e 3240-(14);

Considerando que tal condicionamento se fundamentou na necessidade de uma zona *non aedificandi* a sul do loteamento industrial de 100 m relativamente ao eixo projectado IC 9, e que a Junta Autónoma de Estradas autorizou actualmente a redução dessa zona para 50 m, contados a partir do eixo do estudo prévio do IC 9.

Assim:

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, e da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 52/93, de 10 de Setembro, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 25 de Setembro de 1993:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, o seguinte:

Artigo único. É ratificado o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande no que respeita aos lotes identificados com os n.ºs 6, 35, 36, 37, 46 e 49 e ao impasse projectado para a Rua B, que haviam sido excluídos da ratificação operada pelo despacho de 14 de Outubro de 1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 8 de Abril de 1992.

Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 21 de Fevereiro de 1995.

O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 231/95

de 27 de Março

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 287/94, de 14 de Novembro, que os quadros de pessoal das Conservatórias do Registo Predial de Loulé, Santa Maria da Feira, Viana do Castelo, Vila Franca de Xira e Vila Nova de Famalicão sejam aumentados com um lugar de conservador auxiliar.

Ministério da Justiça.

Assinada em 21 de Fevereiro de 1995.

Pelo Ministro da Justiça, *Maria Eduarda de Almeida Azevedo*, Secretária de Estado da Justiça.